



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços secundários de acesso dedicado à Internet Mundial, disponibilizando 1 (um) link de IP Dedicado (Porta de Acesso) via fibra óptica, com velocidade mínima de 700 MB FULL (setecentos megabits por segundo), com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload) pelo período de 12 meses, para atendimento do IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da cidade de Campina Grande – PB, conforme descrições neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação permitirá adotar mecanismos que melhorem a conectividade, agreguem novos serviços, elevem a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação. Além disso, tem como objetivo o de atender as novas formas de conexão, que será realizada através da implantação do sistema de Pregão Eletrônico do Governo Federal, de modo que requer a troca de dados em velocidades satisfatórias e que seja, ainda, flexível e ágil para a sua implantação e adaptação, provendo uso de dispositivos modernos de interconexão.

Ainda mais, foi realizada análise minuciosa da rede atual, levando-se em consideração as perspectivas de investimentos nos sistemas que a cada dia se tornam mais dependentes do ambiente virtual e de acesso à rede mundial de computadores, constatando-se que a necessidade de duplicação da banda utilizada é imprescindível, uma vez que é garantida a segurança da conectividade dos sistemas e serviços prestados por este Instituto de Previdência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Link de Internet Dedicado de 700Mb Full (Mbps – Mega bits por segundo), com IP FIXO.
- 3.2. Ponto Central – IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da cidade de Campina Grande – PB Endereço: Rua Maria Vieira César Nº 135 – Jardim Tavares – Campina Grande – Paraíba.
- 3.3. O Link Dedicado de 700 Mbps Full com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 1 (uma) conexão.
- 3.4. Características Mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps.
- 3.5. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

4. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

O link dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter do IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da cidade de Campina Grande - PB, de modo que todos os computadores da rede local deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

Tudo deverá ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores do IPSEM possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas.

Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

6.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

- 6.1.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 6.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 6.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 6.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 6.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 6.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 7.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 7.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações da contratante:
 - 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

- 8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 8.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Coordenação de Licitações do IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da cidade de Campina Grande - PB que providenciará a tramitação devida.

Campina Grande - PB, 02 de abril de 2025.

Lucival da Silva Diniz
Coordenador de TI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ED4-40D9-053C-761A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIVAL DA SILVA DINIZ (CPF 591.XXX.XXX-53) em 02/04/2025 10:46:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3ED4-40D9-053C-761A>